



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2015 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2015

SEGUNDO ADITIVO ao Contrato de nº 031/2015 celebrado em 15/04/2015 entre o MUNICÍPIO DE MARIPÁ e B. S. FRANTZ SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI - ME, para os fins que especifica:

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **B. S. FRANTZ SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.581.480/0001-50, estabelecida na Rua Uwe Greggersen, nº 982, Jardim Pancera, Município de Toledo, Estado do Paraná CEP: 85.902-295, neste ato representado por sua administradora, Senhora **Bárbara Stefanello Frantz**, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 9.138.493-0 e do CPF/MF nº 051.881.669-92, residente e domiciliado na Rua Uwe Greggersen, nº 982, Jardim Pancera, Município de Toledo, Estado do Paraná CEP: 85.902-295, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução, Vigência e Valor**, do objeto “*Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Generalista I Clínica Médica (ESF) com profissional habilitado para prestar serviços, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Maripá/PR*” contratado através de Contrato n.º 082/2014 firmado no Processo de Licitação n.º 054/2015 pela modalidade Inexigibilidade n.º 006/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo altera o **Prazo de Execução** do objeto contratado em mais 01 (mês) meses, a partir do dia 15/04/2016, passando de agora em diante ter como prazo final de Execução dia 15/05/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Original, sofre um acréscimo mensal de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor desde aditivo de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor atual do Contrato passa a ser de até **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**

Parágrafo Segundo: O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57º, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



Parágrafo Terceiro: Em razão da prorrogação do prazo contratual, as despesas para custeio do presente Aditivo serão com recursos próprios e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal

011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2049 – Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família - UAPSF

3.3.90.34 – Outras Despesas de pessoal Dec. de Contratos de Terceirização

Fonte: 495

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Quinta do Contrato original.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN, sob n. 93DD.7949.581E.35E8, emitida em 18/11/2015, com validade até 16/05/2016, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2016033002303540547848, emitida em 30/03/2016, com validade até 28/04/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 01 de abril de 2016.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


B. S. FRANTZ SERVIÇOS MÉDICOS –
EIRELI - ME
Bárbara Stefanello Frantz
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n.º 030.621.269-22

Nome:

CPF n.

ANDRÉIA BENTO
MARIA SCUDELLER
Secretária de Saúde
Pública 003/2013